LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014

Lei nº 1.310 de 20 de dezembro de 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Claraval para o exercício financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Claraval-MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2014, no montante de R$15.752.860,00 (Quinze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por entidades.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei;

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval-MG, 20 de dezembro de 2013.

JULIANO DIOGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
20 / 12 / 2013
Regina Ferreira Nicolino
Nome do Servidor Responsável
CPF: 264 222 698 03
Assinatura